

## **RESOLUÇÃO 07/2010**

### **"VENDA DE TÍTULOS SOCIAIS PELA DIRETORIA**

Aprova pedido de autorização formulado pela Diretoria com fundamento no Art. 18, IV e §3º, alíneas "a" e "b", do Regulamento Geral, para emitir e vender 1.950 Títulos Sociais, destinados exclusivamente a filhos e cônjuges de associados.

**Processo CD-04/2010.**

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso IV, do Regulamento Geral,

### **RESOLVE**

- I - REJEITAR** proposta formulada por Conselheiros, no sentido de que a matéria fosse retirada de pauta para maiores estudos por parte da Diretoria, mediante, inclusive, a constituição de comissão especial do Conselho Deliberativo, com a mesma finalidade;
- II - REJEITAR** emenda formulada por quarenta e quatro (44) Conselheiros, que pretendiam que, ao invés de "Prioritariamente", a utilização dos recursos obtidos com a venda dos títulos do Edital Especial fosse "Exclusivamente" aplicada na construção do novo estacionamento e evitar a antecipação de receitas, através de recebíveis, (eliminando-se as despesas financeiras) e que, havendo recursos excedentes, seriam utilizados nos investimentos necessários à adequação da infraestrutura e dos espaços esportivos para atender à eventual demanda adicional;
- III - REJEITAR** emenda formulada por Conselheiro, que pretendia estabelecer que o título adquirido no Edital Especial somente poderia ser alienado para filhos e cônjuges de associados, mas desde que adquiridos poderiam ser alienados a qualquer tempo.
- IV - REJEITAR** emenda formulada por Conselheiro, que pretendia estabelecer que o título adquirido através do Edital Especial permaneceria inalienável por dez (10) anos, contados do início do pagamento das respectivas contribuições sociais.
- V - REJEITAR** emenda formulada por Conselheiro, pretendendo fixar o valor do título do Edital Especial em R\$12.000,00 (doze mil reais), acrescidos da taxa de transferência vigente.
- VI - REJEITAR** emenda formulada por Conselheiro, que pretendia estabelecer que a aquisição de dois ou mais títulos pelo mesmo responsável poderia ser parcelada em até vinte e oito (28) vezes.
- VII - REJEITAR** emenda formulada por quarenta e quatro (44) Conselheiros, que pretendiam fixar o valor do título do Edital Especial em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), acrescidos da taxa de transferência vigente, parcelada em dez vezes.

- VIII - REJEITAR** emenda formulada por quarenta e sete (47) Conselheiros, que pretendiam cobrar, separadamente do valor do título objeto do Edital Especial, a taxa de transferência vigente.
- IX - REJEITAR** emenda formulada por Conselheiro, que buscava incluir como primeira prioridade do Edital Especial a contemplação para filhos de associados com até doze anos de idade.
- X - REJEITAR** emenda formulada por Conselheiro, reduzindo de um mil e novecentos e cinquenta (1.950) para um mil (1.000) o número de títulos a serem emitidos para venda;
- XI - REJEITAR** emendas formuladas por Conselheiro, pretendendo excepcionar a inalienabilidade do título em caso de falecimento do titular ou comprovada mudança de domicílio para localidade distante da Capital, situação em que seria readquirido pelo Clube pelo mesmo preço de venda do Edital, corrigido pelo índice de correção das mensalidades;
- XII - REJEITAR** emendas formuladas por Conselheiro, pretendendo conferir ao Clube preferência na compra do título adquirido pelo Edital Especial, após o transcurso do período de carência;
- XIII - APROVAR** emenda formulada por Conselheiros, estabelecendo que, em caso de morte do associado contemplado, seu sucessor hereditário, a quem vier a ser conferida a propriedade do título, objeto do presente Edital Especial, já sendo associado, poderá aliená-lo, desde que o faça a cônjuge ou filho de associado, de qualquer idade e independentemente da classe social a que pertençam.
- XIV - APROVAR** emenda formulada por Conselheiros, estabelecendo que, findo o prazo de carência dentro do qual é inalienável o título, objeto do presente Edital Especial, seu titular poderá dele dispor, desde que o faça a cônjuge ou filho de associado, de qualquer idade e independentemente da classe social a que pertençam.
- XV - APROVAR**, com as duas emendas de Conselheiros antes mencionadas, relativas à alienação do título objeto do presente Edital Especial, pedido de autorização formulado pela Diretoria com fundamento no Art. 18, inciso IV e §3º, alíneas "a" e "b", do Regulamento Geral, para emitir e vender um mil e novecentos e cinquenta (1.950) Títulos Sociais, destinados exclusivamente a filhos e cônjuges de associados, com o objetivo de repor a perda de contribuintes sem títulos e preservar a integração familiar, observando-se o seguinte:

#### **Condições do Edital Especial**

- 1)** Nos termos do Artigo 18, inciso IV, parágrafo 3º, alíneas "a" e "b" do Regulamento Geral, a Diretoria procederá à emissão e venda de títulos.
- 2)** Serão colocados à venda 1.950 títulos, para reposição de ex-contribuintes sem título, destinados aos filhos e cônjuges de associados.
- 3) Preço do Título**  
R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)  
O valor já inclui a taxa de transferência.

#### **4) Condição de Pagamento**

- a. À vista: com 5% de desconto.
- b. À prazo: parcelamento em até 14 vezes.

A 1ª parcela ou valor total à vista será pago no ato da assinatura do “Compromisso para Aquisição do Título Social”. As demais parcelas, quando existentes, vencerão no dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a segunda parcela ocorrerá no mês subsequente ao da data da assinatura do documento, corrigida com base na variação do valor da contribuição social, base junho/2010.

O não pagamento de qualquer uma das parcelas implicará no vencimento antecipado do saldo remanescente, o qual deverá ser pago à vista, acrescido da taxa de expediente de 20% (vinte por cento), tão logo o inadimplente seja notificado do referido débito, sob pena de incorrer na eliminação do pleito, revertendo o título social à disponibilidade do Clube.

O saldo devedor será corrigido, conforme variação da contribuição social, ou seja, conforme as prerrogativas previstas e vigentes na Previsão Orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

#### **5) Inscrições**

As inscrições só poderão ser realizadas pelos associados que compõem o quadro social até a data da aprovação deste edital.

As inscrições dos filhos e cônjuges de associados que pretenderem adquirir títulos neste edital estarão abertas de 1º/7/2010 a 14/8/2010.

A ficha de inscrição deve ser entregue, na Central de Atendimento, de segunda a sábado, nos horários de atendimento ao associado ou por fax, 3598-9890, 3598-9815, por telefone, 3598-9727, 3598-9728, por email, [edital@ecp.org.br](mailto:edital@ecp.org.br) ou pela ficha de inscrição disponível no site, [www.ecp.org.br](http://www.ecp.org.br).

Quando a inscrição for feita por email, fax ou telefone, será necessário informar todos os dados da ficha de inscrição.

#### **6) Contemplação**

Em 16/8/2010 serão realizados os procedimentos de contemplação dos inscritos.

Os inscritos serão contemplados na seguinte ordem de prioridade:

- 6.1– filhos de associados, da classe Familiar, que completem 24 (vinte e quatro) anos de idade no ano da aquisição;
- 6.2– filhos de associados, de qualquer classe, com qualquer idade;
- 6.3– cônjuges de associados, de qualquer classe, com qualquer idade.

A classificação dentro das prioridades acima será feita pela data de admissão do associado apresentante.

### **7) Assinatura do Compromisso para Aquisição do Título Social**

De 23/8/2010 a 18/9/2010, o apresentante ou seu representante, deverá dirigir-se à Central de Atendimento, de segunda a sábado, nos horários de atendimento ao associado para assinatura do "Compromisso para Aquisição do Título Social" e pagamento da 1ª parcela ou valor total à vista, conforme opção do adquirente.

O não comparecimento no prazo estipulado pelo Clube implicará no cancelamento de sua contemplação.

### **8) Complementação dos Atos Aquisitivos**

Após a assinatura do Compromisso para Aquisição do Título Social, o adquirente ou seu representante, terão 60 (sessenta) dias para complementação dos atos aquisitivos e entrega da documentação para a proposta de candidato de associado, para os casos em que ainda não seja associado.

O não comparecimento no prazo estipulado pelo Clube implicará na perda do direito ao título.

Caso a proposta de candidato a associado não seja aprovada pela Diretoria, o beneficiado ou seu apresentante terá à sua disposição, na Tesouraria, as importâncias pagas, a partir de 5 (cinco) dias úteis da data em que receber a comunicação.

Os valores permanecerão disponíveis por 90 (noventa) dias.

### **9) Propriedade do Título**

O título passará à propriedade definitiva do adquirente somente após o pagamento total de seu valor.

O título adquirido neste edital especial permanecerá inalienável por 5 (cinco) anos, contados a partir do início do pagamento das respectivas contribuições sociais.

Em caso de morte do associado contemplado, seu sucessor hereditário, a quem vier a ser conferida a propriedade do título, objeto do presente Edital Especial, já sendo associado, poderá aliená-lo, desde que o faça a cônjuge ou filho de associado, de qualquer idade e independentemente da classe social a que pertençam.

Findo o prazo de carência dentro do qual é inalienável o título, objeto do presente Edital Especial, seu titular poderá dele dispor, desde que o faça a cônjuge ou filho de associado, de qualquer idade e independentemente da classe social a que pertençam.

### **10) Contribuição Social**

As contribuições sociais referentes ao título adquirido passarão a ser cobradas, de acordo com os valores fixados, a partir do mês seguinte ao da data de aprovação do candidato pela Comissão de Sindicância.

Durante o período de inalienação do título e em caso de inadimplência da contribuição social, após observadas as disposições estatutárias e no esgotamento das possibilidades de quitação do débito, o título retornará à disponibilidade do Clube.

**11) Definições**

Filhos – englobam os descendentes diretos, tutelados e enteados, nos termos do Estatuto Social e Regulamento Geral.

Cônjuges – englobam também os companheiros em união estável, nos termos do Estatuto Social e Regulamento Geral.

**12) Condições Gerais**

Pelo ato de inscrição, fica implícito que os interessados aceitam os termos do presente edital, assim como as normas estatutárias e regimentais do Clube.

Os subscritores ou beneficiados deverão tomar conhecimento dos resultados deste edital por meio das listas de contemplados colocadas nos quadros de avisos do Centro Administrativo e publicadas no site do Clube, [www.ecp.org.br](http://www.ecp.org.br).

584ª Reunião Extraordinária  
Sala das Sessões, 28 de junho de 2010.

**JOSÉ MANSSUR**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**

**APPARECIDO TEIXEIRA**  
**Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo**